

SKINSTORE S.A.

CNPJ 12.979.552/0001-72

NIRE 3530057195-9

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA DA SKINSTORE S.A.

Ficam convocados os debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, em série única (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), da **Skinstore S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), nos termos da Cláusula Onze do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Skinstore S.A.*” (“Escritura de Emissão”), a se reunirem em 07 de novembro de 2023, às 14 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a ser enviado *link* para conexão gerado pela **Planner Corretora De Valores S.A.** (“Agente Fiduciário”), até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim de, em sede de assembleia geral de Debenturistas (“Assembleia Geral”), examinarem e discutirem sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

- (i) A não declaração do Vencimento Antecipado da operação em razão da tomada de financiamento pela Companhia, em face do Banco Santander, na modalidade de Financiamento à Importação (Finimp), no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), referente à importação de produtos atrelados a negócio jurídico ocorrido entre o último trimestre de 2022 e o primeiro trimestre de 2023;
- (ii) A não declaração do Vencimento Antecipado da operação em razão da tomada de financiamentos pela Companhia, em face do Banco Daycoval, a partir de Fundo Garantidor para Investimentos (“FGI”), no valor de R\$ 2.022.222,00 (dois milhões, vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais), e de FGI destinado a Programa Emergencial de Acesso a Crédito (“FGI PEAC”), no valor de R\$ 1.517.222,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte e dois reais);
- (iii) A não declaração do Vencimento Antecipado da operação em razão da tomada de financiamento pela Companhia, em face do Banco Itaú, a partir de FGI PEAC, no valor de R\$ 943.333,00 (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais);
- (iv) A não declaração do Vencimento Antecipado da operação em razão da tomada de financiamento pela Companhia, em face do Banco ABC Brasil, a partir de FGI PEAC, no valor de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais);
- (v) A não declaração do Vencimento Antecipado da operação em razão das operações de

desconto de recebíveis pela Companhia realizadas em face da Grafeno realizadas em (a) 13 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 3.404.125,19 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos); (b) 10 de março de 2023, no valor de R\$ 5.727.927,51 (cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos); (c) 26 de abril de 2023, no valor de R\$ 2.321.957,25 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos); (d) 31 de maio de 2023, no valor de R\$ 1.952.114,82 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e catorze reais e oitenta e dois centavos); e (e) 15 de junho de 2023, no valor de R\$ 1.991.503,25 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos);

- (vi) A não declaração do Vencimento Antecipado da operação, conforme previsto na cláusula 8.1, item xxxi, da Escritura de Emissão, em razão da não observância do índice financeiro Dívida Líquida/EBITDA pela Companhia no quarto trimestre de 2022, no primeiro trimestre de 2023;
- (vii) A não declaração do Vencimento Antecipado da operação, conforme previsto na cláusula 8.1, item xxxi, da Escritura de Emissão, em razão da não observância do índice financeiro (Caixa + Clientes + Estoques) / (Passivo circulante) pela Companhia no primeiro trimestre de 2023;
- (viii) A não declaração do Vencimento Antecipado da operação, conforme previsto na cláusula 8.1, item xxxi, da Escritura de Emissão, em razão da não observância do índice financeiro (EBITDA – Capex) / (Despesas Financeira + Amortizações) pela Companhia no primeiro trimestre de 2023;
- (ix) Ratificar a autorização referente à liberação do montante (i) de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), realizada em 14 de fevereiro de 2023, da Conta Vinculada da 1ª Emissão para a Conta de Livre Movimentação, em razão da cessão de títulos (antecipação de duplicatas), e (ii) de R\$ 3.059.911,44 (três milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), realizada em 31 de março de 2023, da Conta Vinculada da 1ª Emissão para a Conta de Livre Movimentação, em razão da antecipação dos recebíveis. Restando consignado que os Titulares das Debêntures, representados por sua gestora **ATIVA WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.438.5708/0001-84, autorizaram previamente as liberações referentes aos itens acima (i) em 14 de fevereiro de 2023, às 12h52, e (ii) em 29 de março de 2023, às 12h33, através do endereço eletrônico (“e-mail”);
- (x) Visando compatibilizar às disposições da legislação societária em vigor, a autorização para que quaisquer atos e decisões a serem tomados pela Companhia em decorrência da Emissão, que de qualquer forma envolverem interesses dos Debenturistas, e que demandem publicação, passem a ser publicadas exclusivamente no Diário do Comercio

(impresso e eletrônico), dispensando-se para todos os fins a necessidade de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, originalmente prevista na Escritura de Emissão, com a consequente alteração da definição de Jornais de Publicação, bem como das cláusulas 2.3.1 e 5.28.1;

- (xi) A autorização para que seja celebrado aditamento à Escritura de Emissão, com o intuito de refletir as mudanças decorrentes da matéria objeto do item (x) acima; e
- (xii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas nesta assembleia.

Instruções Gerais:

A participação e a votação na Assembleia Geral será realizada à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pelo Agente Fiduciário, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), conforme em vigor.

Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, mediante presença de Debenturistas representando 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em circulação, conforme estabelecido na cláusula 11.2.1 da Escritura de Emissão.

Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o Agente Fiduciário, no e-mail agentefiduciario@planner.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral.

A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Debenturistas ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item “II” do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Debenturistas presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams, ou mediante envio da respectiva Instrução de Voto, nos termos aqui estabelecidos.

A titularidade das Debêntures será comprovada por meio do extrato emitido pela **Planner Corretora de Valores S.A.** (“Escriturador”), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiados eletronicamente na B3, será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

Adicionalmente, os Debenturistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral:

- (i) quando pessoa física, documento de identidade;
- (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Debenturista; e
- (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário: agentefiduciario@planner.com.br.

Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos da operação.

São Paulo, 23 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

SKINSTORE S.A.